

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE CONCURSO № 002/2015 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

- O Município de São Sebastião do Paraíso por meio do Prefeito Municipal, RÊMOLO ALOISE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para alterar o que segue:
- 1. ALTERA-SE a Tabela de Cargos, item 1.1.3, do Edital de Concurso nº 001/2015, quanto à Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse, para o cargo de Motorista passando constar com a seguinte redação:

Quarta Série do Ensino Fundamental, CNH categoria "D" e autorização especial do DEER para conduzir ônibus. (6)

- 1.1.Acrescenta-se na Tabela de Cargos, item 1.1.3, a nota de rodapé ⁽⁶⁾, para o cargo de **Motorista**, conforme segue:
- (6) Para o cargo de **MOTORISTA**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", conforme exigência do cargo, por ocasião da **posse**. Na realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar habilitação CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).
 - 2. **ALTERA-SE** o item 4.5, Capítulo IV, passando a conforme segue:
- **4.5. PROVA DE TÍTULOS:** Para todos os candidatos, desde que habilitados nas provas eliminatórias, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo VII, do presente Edital, de caráter classificatório.
 - 3. **ALTERA-SE** a Tabela de CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO, item 4.6, conforme segue:

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
	•	TABELA A		•	
Bibliotecário I	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
Biomédico I		Informática	05	0,50	02,50
Cirurgião Dentista I		Legislação, Conhecimentos Gerais e	25	2,50	62,50
Educador Físico		Específicos			
Enfermeiro I					
Engenheiro Agrônomo I					
Engenheiro Ambiental I					
Farmacêutico Bioquímico I					
Fonoaudiólogo I					
Médico Clínico do CAPS					
Médico de Unidade de Saúde da Família					
Médico I (todos)					
Médico Infectologista					
Médico Plantonista					
Médico Plantonista Pediatra					
Médico Psiquiatra					
Médico Veterinário I					
Nutricionista I					
Psicólogo I					
Técnico de Esportes I					
Terapeuta Ocupacional	Títulos				20,00
		TABELA B			
Agente Administrativo I	Objetiva	Português	10	1,00	10,00
		Matemática	10	1,00	10,00
		Informática	05	0,50	02,50
		Legislação, Conhecimentos Gerais e	15	2,50	37,50
		Específicos			
	Dissertativa				20,00





	Títulos				20,00
		TABELA C			
Agente Social	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
Auxiliar de Secretaria Escolar		Matemática	10	1,50	15,00
Fiscal de Tributos I		Informática	05	1,00	05,00
Fiscal de Vigilância Sanitária I		Legislação, Conhecimentos Gerais e	15	3,00	45,00
Monitor de Educação Infantil		Específicos			
Secretario Escolar					
	Títulos	TABELA D			20,00
Auxiliar em Saúde Bucal	Objetiva	Português	10	0,75	07.50
Técnico de Enfermagem I	Objetiva	Matemática	10	0,75	<i>07,50 07,50</i>
Técnico de Emermagem l' Técnico em Saúde Bucal I		Informática	05	0,73	02,50
Topógrafo I		Legislação, Conhecimentos Gerais e	15	1,50	22,50
ropograio i		Específicos	10	1,00	22,00
	Prática	Zapadineda			60,00
	Tration				00,00
	Títulos				20,00
		TABELA E			_
Agente de Obras e Serviços Públicos I	Objetiva	Português	10	1,80	18,00
Eletricista I		Matemática	10	1,60	16,00
Encarregado de Obras I		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	0,60	06,00
Merendeiro					
Merendeiro do CAPS	5 (4				
	Prática				60,00
	Títuloo				20.00
	Títulos	TABELA F			20,00
Motorista II	Objetiva	Português	10	0,80	08,00
Operador de Máquinas	Objetiva	Matemática	10	0,80	08,00
operador de iviaquinae		Legislação, Conhecimentos Gerais e	10	2,40	24,00
		Específicos		2,70	2 .,00
	Prática				60,00
					ĺ
	Títulos				20,00
	011.11	TABELA G		1.50	45.00
Atendente de Unidade de Saúde	Objetiva	Português	10	1,50	15,00
		Matemática	10	1,50	15,00
		Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	50,00
	Títulos				20,00
	Traioo	TABELA H	<u> </u>	1	20,00
Coordenador Pedagógico I (ambos)	Objetiva	Português	10	1,00	10,00
Professor Nível II Educação Infantil e		Informática	05	0,75	03,75
Séries Iniciais do Ensino Fundamental		Legislação/Didática	25	1,85	46,25
	Dissertativa				20,00
	Títulos	TARELAL			20,00
Drafaggar Nivel II Cérias Finais de	Objetive	TABELA I	40	4.00	40.00
Professor Nível II Séries Finais do	Objetiva	Português Informática	10 05	1,00	10,00
Ensino Fundamental, nas disciplinas de: - Ciências		Legislação/Didática	05 15	0,60 1,80	03,00 27,00
- Clericias - Educação Física		Conhecimentos Específicos	10	2,00	20,00
- Educação Fisica - Educação Musical		Connectine tios Especificos	10	2,00	20,00
- Educação Musical - Ensino Religioso	Dissertativa				20,00
- Ensino Religioso - Geografia	Dissertativa				20,00
- Língua Portuguesa					
gaa. cagacca	Títulos				20,00
		1		1	- ,

- 4. A PROVA DE TÍTULOS, Capítulo VIII, será aplicada para TODOS OS CARGOS, conforme segue:
- 8.1. Após a divulgação de notas das etapas eliminatórias, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação serão convocados para apresentar os Títulos para concorrer a esta etapa.
 - 5. A GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, item 8.3, passa a conter os itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3,





conforme segue:

8.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

8.3.1. PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, INCOMPLETO, OU ALFABETIZADO

ltens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Títulos de formação de Ensino Médio (concluído) ou Curso Técnico relacionado ao cargo (concluído). Para cada nível será		6,0	Ensino Médio (concluído)	2,5
considerado apenas um título.			Curso Técnico (concluído)	3,5
2. Exercício de cargo, emprego ou função em Instituição Pública ou Privada, em atividade específica e privativa da profissão. Serão considerados no máximo 5 (cinco) períodos de 12 meses	05	5,0	Para cada período de 12 meses	1,0
3. Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial e			I. Até 40 horas	0,75
Continuada) na área do cargo para que está concorrendo, expedido			II. De 41 a 80 horas	1,25
por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, realizados nos			III. De 81 a 120 horas	1,5
últimos cinco anos contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Serão considerados no máximo 4 (quatro) certificados.		8,0	IV. IV. Acima de 121 horas	2,0
4. Participação como ouvinte em: Seminários, Jornadas, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Conferências e Colóquios, expedidos por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais Conselhos Municipais, Conselhos Estaduais, Entidades e Órgãos Profissionais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.		1,0	Para cada certificado de no mínimo 3 horas	0,25
Máximo	15	20		<u> </u>

- 5. Para comprovação do item 1 desta Grade, o comprovante deverá ser CÓPIA AUTENTICADA do diploma ou certificado de conclusão do curso; ou declaração, atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela própria promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida,
- 6. Para a comprovação do exercício de cargo, emprego, ou função pública em Instituição Pública em atividades específicas e privativas da profissão, seja efetivo, permanente, temporário, ou de confiança: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da certidão ou declaração que conste a data de início e término das atividades, com a descrição das suas atribuições fornecida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- 7. Para a comprovação do exercício de emprego em Instituição Privada em atividades específicas e privativas da profissão: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA da Carteira de Trabalho, acompanhada de Certidão ou Atestado fornecido por Pessoa Física responsável ou Jurídica, com a descrição das atribuições relacionadas ao cargo, com data de início e término das atividades exercidas privativas da profissão.
- 8. Para comprovação do item 2, os períodos de efetivo exercício devidamente comprovados serão somados. Em seguida, será pontuado o tempo total múltiplo inteiro de um ano, conforme o caso. Será considerado "ano" o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não. **Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional**.
- 8.1. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, conforme referenciado no item anterior, este será considerado da seguinte forma: saldo igual/superior a 6 (seis) meses, será considerado um período inteiro; caso o saldo for inferior a 6 (seis) meses, será desconsiderado.
- 8.2. A pontuação conferida áo candidato correspondente aos períodos inteiros e/ou saldo, conforme o caso, não poderá exceder o limite máximo indicado na coluna "Pontuação máxima".
- 8.3. O tempo de experiência profissional que exceder o limite previsto no subitem anterior não será computado para efeitos de pontuação na Prova de Títulos.
- 9. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, no qual será inserido, devendo ser apresentado em Língua Portuguesa ou conforme o item 10.
- 10. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11. Para comprovação do item 3 serão considerados somente os certificados que **sejam** identificados como Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial ou Continuada) específico na área do cargo para que está concorrendo, expedido por Secretarias Municipais, Secretarias





Estaduais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC. Caso não conste esta informação no certificado do curso, deverá ser apresentado uma declaração da instituição de ensino, com timbre e logotipo da mesma, bem como os dados de registro do curso junto ao MEC.

12. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela própria promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.3.2. GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO, OU TÉCNICO

<i>Itens</i>	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Graduação Curso Superior e/ou Licenciatura Plena - (concluído) relacionada ao cargo e área de atuação.	01	1,5		1,5
2. Pós-Graduação (Curso concluído) relacionada ao cargo e área			I. Especialização	2,0
de atuação. Para cada nível de formação, será considerado	03	9,0	II. Mestrado	3,0
apenas um título.			III. Doutorado	4,0
3. Exercício de cargo, emprego ou função em Instituição Pública ou Privada, em atividade específica e privativa da profissão. Serão considerados no máximo 5 (cinco) períodos de 12 meses.		5,0	Para cada período de 12 meses	1,0
4. Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial e			I. Até 40 horas	0,75
Continuada), ou Curso de Extensão, ou Curso de Aperfeiçoamento específicos na área do cargo para que está concorrendo, expedido			II. De 41 a 80 horas	1,25
por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou por			III. De 81 a 120 horas	1,5
Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, realizados nos últimos cinco anos contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Serão considerados no máximo 2 (dois) certificados.		4,0	IV. Acima de 121 horas	2,0
5. Participação como ouvinte em: Seminários, Jornadas, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Conferências e Colóquios, expedidos por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais Conselhos Municipais, Conselhos Estaduais, Entidades e Órgãos Profissionais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 02 (dois) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do terceiro.	02	0,5	Para cada certificado de no mínimo 6 horas	0,25
Máximo	13	20		

- 6. Titulos sem conteudo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo
- 7. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.
- 7.1 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/certificado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.
- 8. Para a comprovação do exercício de cargo, emprego, ou função pública em Instituição Pública em atividades específicas e privativas da profissão, seja efetivo, permanente, temporário, ou de confiança: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da certidão ou declaração que conste a data de início e término das atividades, com a descrição das suas atribuições fornecida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- 9. Para a comprovação do exercício de emprego em Instituição Privada em atividades específicas e privativas da profissão: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA da Carteira de Trabalho, acompanhada de Certidão ou Atestado fornecido por Pessoa Física responsável ou Jurídica,





com a descrição das atribuições relacionadas ao cargo, com data de início e término das atividades exercidas privativas da profissão.

- 10. Para comprovação do item 2, os períodos de efetivo exercício devidamente comprovados serão somados. Em seguida, será pontuado o tempo total múltiplo inteiro de um ano, conforme o caso. Será considerado "ano" o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não. **Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional**.
- 10.1. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, conforme referenciado no item anterior, este será considerado da seguinte forma: saldo igual/superior a 6 (seis) meses, será considerado um período inteiro; caso o saldo for inferior a 6 (seis) meses, será desconsiderado. 10.2. A pontuação conferida ao candidato correspondente aos períodos inteiros e/ou saldo, conforme o caso, não poderá exceder o limite máximo indicado na coluna "Pontuação máxima".
- 10.3. O tempo de experiência profissional que exceder o limite previsto no subitem anterior não será computado para efeitos de pontuação na Prova de Títulos.
- 11. Para comprovação do item 4 serão considerados somente os certificados que **sejam** identificados como Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial ou Continuada) específico na área do cargo para que está concorrendo, expedido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC. Caso não conste esta informação no certificado do curso, deverá ser apresentado uma declaração da instituição de ensino, com timbre e logotipo da mesma, bem como os dados de registro do curso junto ao MEC.
- 12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, no qual será inserido, devendo ser apresentado em Língua Portuguesa ou conforme o item 13.
- 13. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, EXCETO para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.
- 14. Para comprovação do item 5 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela própria promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.3.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (Curso concluído) relacionada ao			Especialização	1,5
cargo e área de atuação. Serão considerados no máximo 2 (dois) títulos	04	11,0	Mestrado	3,5
do nível de Especialização e 1 (um) de cada dos demais níveis.			Doutorado	4,5
 Exercício de cargo, emprego ou função em Instituição Pública ou Privada, em atividade específica e privativa da profissão. Serão considerados no máximo 5 (cinco) períodos de 12 meses. 	05	5,0	Para cada período de 12 meses	1,0
3. Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada), ou Curso de Extensão, ou Curso de Aperfeiçoamento específicos na área do cargo para que está concorrendo, expedido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, realizados nos últimos cinco anos contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Serão considerados no máximo 4 (quatro) títulos de no mínimo 100 (cem) horas cada.	04	3,0	Para cada curso de no mínimo 100 horas	0,75
4. Participação como ouvinte em: Seminários, Jornadas, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Conferências e Colóquios, expedidos por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais Conselhos Municipais, Conselhos Estaduais, Entidades e Órgãos Profissionais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC, desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado. Títulos que não apresentarem o período de realização do evento e a respectiva carga horária não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os	04	1,0	Para cada certificado de no mínimo 6 horas	0,25





04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.			
Máximo	17	20	

5. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

- 6. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.
- 6.1 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente autenticado. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/certificado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.
- 7. Para a comprovação do exercício de cargo, emprego, ou função pública em Instituição Pública em atividades específicas e privativas da profissão, seja efetivo, permanente, temporário, ou de confiança: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da certidão ou declaração que conste a data de início e término das atividades, com a descrição das suas atribuições fornecida pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei.
- 8.Para a comprovação do exercício de emprego em Instituição Privada em atividades específicas e privativas da profissão: Apresentação de CÓPIA AUTENTICADA da Carteira de Trabalho, acompanhada de Certidão ou Atestado fornecido por Pessoa Física responsável ou Jurídica, com a descrição das atribuições relacionadas ao cargo, com data de início e término das atividades exercidas privativas da profissão.
- 9. Para comprovação do item 2, os períodos de efetivo exercício devidamente comprovados serão somados. Em seguida, será pontuado o tempo total múltiplo inteiro de um ano, conforme o caso. Será considerado "ano" o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não. **Não serão computados períodos concomitantes de experiência profissional.**
- 9.1. Havendo saldo ao final da pontuação dos períodos inteiros, conforme referenciado no item anterior, este será considerado da seguinte forma: saldo igual/superior a 6 (seis) meses, será considerado um período inteiro; caso o saldo for inferior a 6 (seis) meses, será desconsiderado.
 9.2. A pontuação conferida ao candidato correspondente aos períodos inteiros e/ou saldo, conforme o caso, não poderá exceder o limite máximo indicado na coluna "Pontuação máxima".
- 9.3. O tempo de experiência profissional que exceder o limite previsto no subitem anterior não será computado para efeitos de pontuação na Prova de Títulos.
- 10. Para comprovação do item 3 serão considerados somente os certificados que **sejam** identificados como Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial ou Continuada) específico na área do cargo para que está concorrendo, expedido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou por Instituições de Ensino Credenciadas pelo MEC. Caso não conste esta informação no certificado do curso, deverá ser apresentado uma declaração da instituição de ensino, com timbre e logotipo da mesma, bem como os dados de registro do curso junto ao MEC.
- 11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 4, no qual será inserido, devendo ser apresentado em Língua Portuguesa ou conforme o item 12.
- 12. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, EXCETO para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.
- 13. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela própria promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6. **ALTERA-SE O CRITÉRIO DE DESEMPATE** do item 10.3.3, Capítulo X, passando a constar com a seguinte redação:

10.3.3.1. Para os cargos da TABELA A:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português.

10.3.3.2. Para o cargo da TABELA B:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) obtiver maior nota em matemática.

10.3.3.3. Para os cargos da TABELA C:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;





- c) obtiver maior nota em português;
- d) obtiver maior nota em matemática.

10.3.3.4. Para os cargos da TABELA D:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) obtiver maior nota em matemática.

10.3.3.5. Para os cargos da TABELA E:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em conhecimentos gerais e específicos;
- c)obtiver maior nota em português.

10.3.3.6. Para os cargos da TABELA F:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português.

10.3.3.7. Para os cargos da TABELA G:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português.

10.3.3.8. Para os cargos da TABELA H:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação/didática;
- c) obtiver maior nota em português.

10.3.3.9. Para os cargos da TABELA I:

- a)obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- c)obtiver maior nota em legislação/didática;
- d) obtiver maior nota em português.

7. A RELAÇÃO DE TÍTULOS, Anexo III, passa a conter a relação abaixo nominada, de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo:

ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, INCOMPLETO E ALFABETIZADO (TODOS)							
Cargo: Nº da inscrição:	(a cargo da Banca)						
Nome do candidato:	Nota:						
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Resp:						
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES	ТСОР.						

	(A cargo da Banca)					
	(°)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário).	-0-	-	-





Ensino Médio e/ou	01				
Curso Técnico	02				
	03				
Exercício de cargo, emprego ou função	04				
em Instituição Pública OU Privada em atividade	05				
específica e privativa da profissão	06				
•	07				
	08				
Curso de Qualificação	09				
Profissional (Formação Inicial e Continuada)	10				
	11				
Cursos,	12				
Seminários, Jornadas, Treinamentos,	13				
Oficinas, Workshops, Simpósios,	14				
Congressos etc.	15				
/erificar Grade de Pont O candidato que possu	uação de 1 ir alteração s com nom	dos, conforme a ordem acima descrita. útulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. Encaminha de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documer e diferente da inscrição e/ou identidade. do candidato	r conforme prev nto comprobatón	isto no item 8.4 io da alteração	deste Edita sob pena d
		ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO MÉDIO E TÉCNICO (TODOS)			
Cargo:		Nº da inscrição:		(a cargo da	Banca)
Nome do candidato:				Nota:	
CONCURSO PÚBLICO	DA PREF	EITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		Resp:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

	(A cargo da Banca)					
	Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo	-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: (-0-	-	-





										-	
lação	Doutorado	01									
Pós-Graduação	Mestrado	02									
Pós-	Especialização	03									
Graduação		04									
ou função	e cargo, emprego o em Instituição	05									
atividad	OU Privada em le específica e	06									
privativa	a da profissão	07									
		08									
		09									
Profissional	e Qualificação (Formação Inicial da),ou Curso de	10									
_	ensão ou eiçoamento	11									
	ção em Cursos, rios, Jornadas,	12									
Worksho	entos, Oficinas, ps, Simpósios, ressos etc.	13									
Verificar O candid	los deverão estar no Grade de Pontuaçã lato que possuir alte ontuados títulos cor	o de Tít eração d	tulos para de nome	a preenchimer (casamento,	nto deste fo separação,	ormulário e , etc.) dev					
Data:/ Assinatura do candidato											

	ANEXO III RELAÇÃO DE TÍTULOS ENSINO SUPERIOR (TODOS)	
Cargo:	Nº da inscrição:	(a cargo da Banca)
Nome do candidato:		Nota:
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MU	INICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Resp:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato						(A cargo da Banca)	
		N°	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
Exigência do cargo		-	-	Comprovante de habilitação para o cargo/curso: () concluído () em andamento.(Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário).	-0-	-	-
Pós- Gradua ção	Doutorado	01					
	Mestrado	02					





Especialização	03		
	04		
	05		
Exercício de cargo, emprego ou função em Instituição	06		
Pública ou Privada em atividade específica e	07		
privativa da profissão	08		
	09		
Curso de Qualificação Profissional (Formação Inicial	10		
e Continuada),ou Curso de Extensão ou	11		
Aperfeiçoamento	12		
	13		
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas,	14		
Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios,	15		
Congressos etc.	16		
	17		

7. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2015 PERMANECEM VÁLIDAS.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de julho de 2015.

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



^(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias. Encaminhar conforme previsto no item 8.4 deste Edital.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____ Assinatura do candidato